



Passo a Passo

Aposentadoria por Idade Rural



2025 Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Presidência do INSS

Gilberto Waller Júnior

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Mario Galvão de Souza Sória

Coordenação-Geral de Sistemas de Automação - CGAUT

Gisele Gonçalves Braga

Coordenação de Serviços Digitais e Inovação - CSDI

Mayara Schneider Gavarrete Valladares

Desenvolvimento

Ediana Paula Marcelino Offerri

Joana Valeriano de Almeida Aguiar e Silva Falcão

Revisão

Ana Carolina Nunes Fornari

Sumário

Etapas.....	3
Acessar e Entrar no Meu INSS.....	4
Pedir o Benefício.....	5
Seleção do Serviço.....	5
Dados do Requerente.....	6
Seleção da Unidade.....	8
Confirmação Dados do Pedido.....	9
Dados da Atividade Rural.....	10
Acompanhar o Pedido.....	13



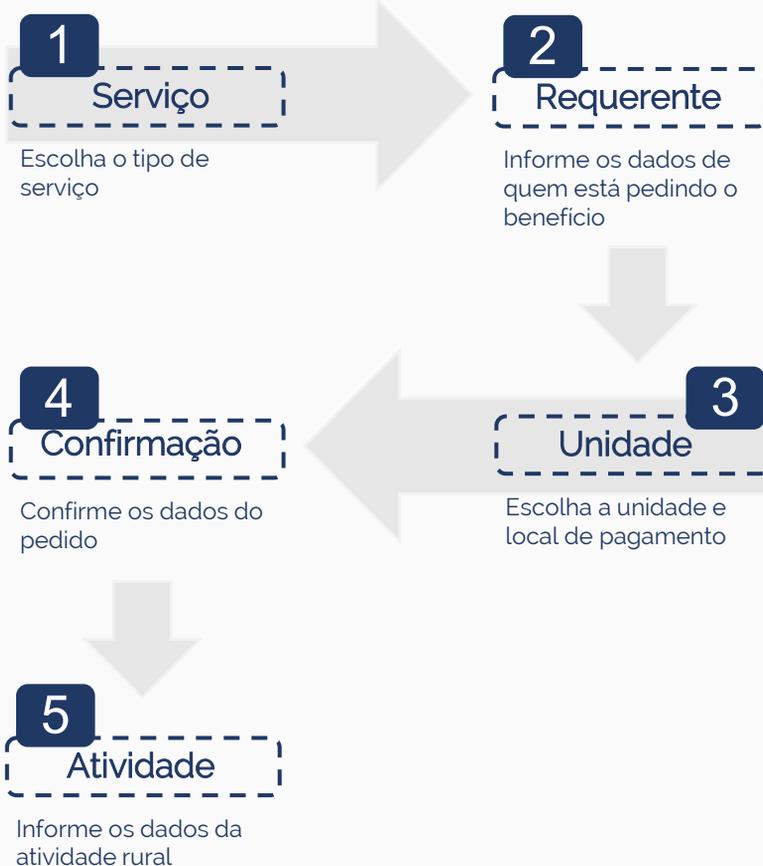
Etapas

1

Acessar e Entrar no Meu INSS

2

Pedir o Benefício



3

Acompanhar o Pedido

1

Acessar e Entrar no Meu INSS

1. Acesse a página do Meu INSS.

2. Vá em **Entrar com gov.br**.

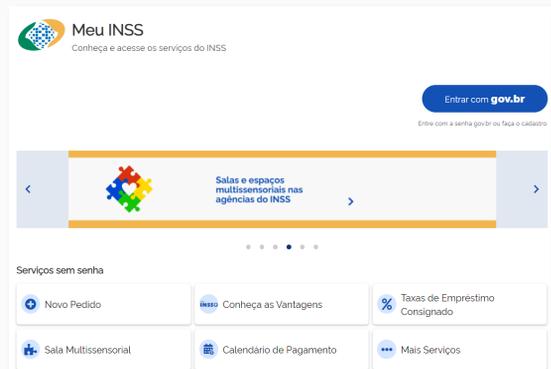


Figura 01: Página inicial do Meu INSS.

3. Informe seu CPF e siga para o botão **Continuar**.

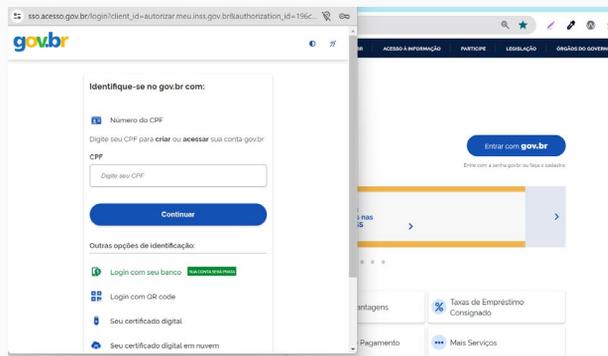


Figura 02: Janela para informar o CPF.

4. Informe sua senha e siga para o botão **Entrar**.

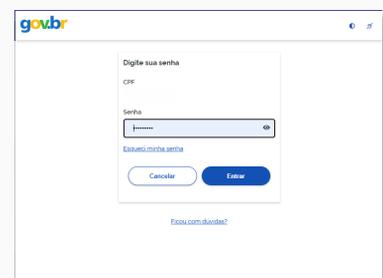


Figura 03: Janela para informar senha.

2

Pedir o Benefício

Passos para pedir o seu benefício.

1 Seleção do Serviço

1. Siga para Do que você precisa?

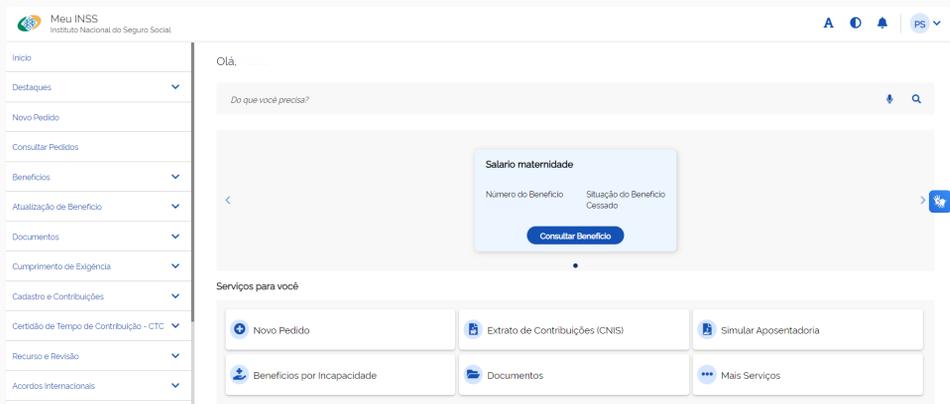


Figura 04: Tela principal do Meu INSS.

2. Digite:
*aposentadoria
por idade rural*

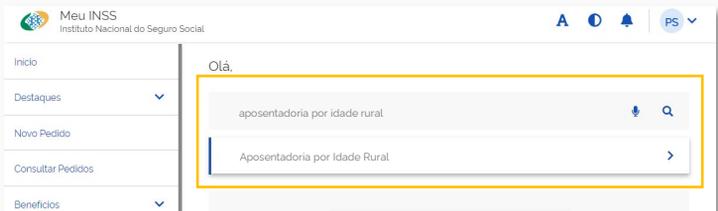


Figura 05: Seleção do Serviço.

2 Dados do Requerente

3. Siga para o botão Atualizar.



Figura 06: Aviso de atualização de dados cadastrais.

Figura 07: Tela de dados de contato.

4. Se os dados já estão todos corretos, basta seguir para o botão **Avançar** e depois **Continuar**. Caso faça alguma alteração, siga para o botão **Atualizar**.

5. Leia as informações sobre a Aposentadoria por Idade Rural e siga para o botão **Avançar**.

Benefício para a pessoa que comprove:

- o mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural; e
- a idade mínima de:
 - 60 anos - Homem
 - 55 anos - Mulher

A lei considera segurado especial o produtor rural (proprietário, assentado, comodatário, arrendatário, etc) e seringueiro ou extrativista vegetal, o pescador artesanal e o indígena. No momento da aposentadoria, a pessoa deve estar em atividade como segurado especial ou no período de manutenção da qualidade de segurado nessa condição.

Os empregados, contribuintes individuais e trabalhadores avulsos rurais também têm direito à aposentadoria com diminuição de idade, desde que tenha trabalhado todo o tempo na condição de trabalhador rural.

Caso não comprove os 180 meses exclusivos na atividade rural, o segurado especial poderá somar o tempo de trabalho urbano e pedir o benefício quando alcançar 60 anos, se mulher e 65 anos, se homem.

Este pedido é realizado totalmente pela internet, você não precisa ir ao INSS.

Saiba mais sobre os documentos que comprovam a atividade rural, clicando em <https://www.gov.br/nss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-originais-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-trabalhador-rural>

Figura 08: Tela de descrição do serviço.

6. Responda com atenção às perguntas da tela e junte os documentos do pedido no local indicado.

Lembre-se que os dados serão usados para analisar o direito ao benefício.

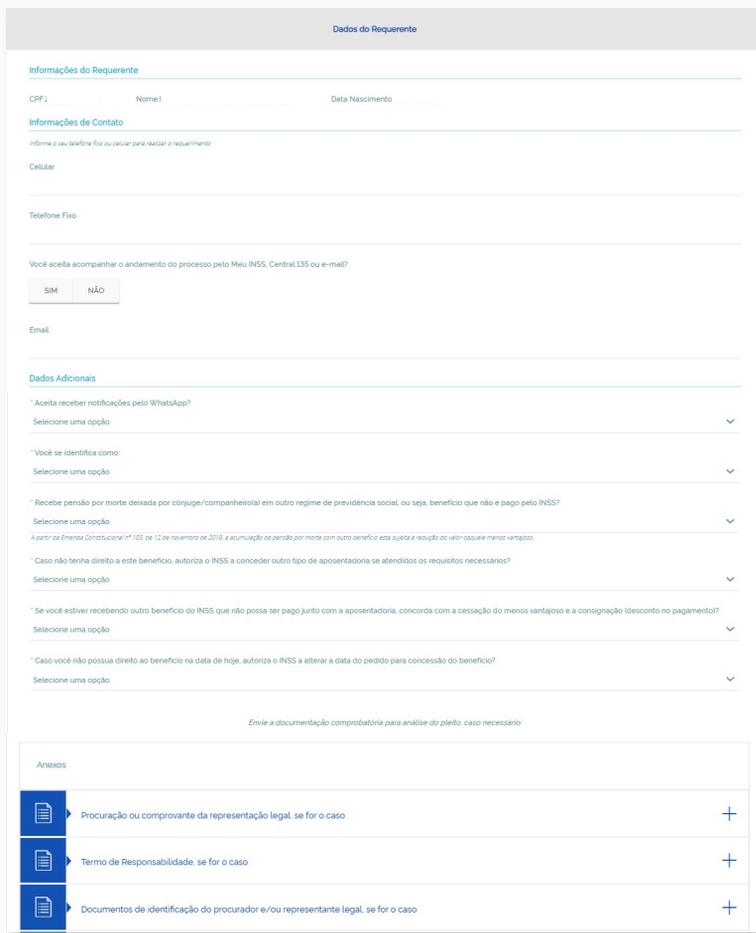


Figura 9: Dados do pedido.



Dica! Sempre informe o celular ou telefone fixo. Confirme se o e-mail está correto. É por meio desses dados que o INSS pode entrar em contato.

Confira se todos os campos obrigatórios foram respondidos e siga para **Avançar**.

3 Seleção da Unidade

7. Na tela **Busca de Unidade** informe o CEP, consulte por cidade ou faça a busca conforme a localização.

Figura 10: Tela de busca da Unidade.

Escolha a agência do INSS em que deseja manter o benefício.

Figura 11: Seleção da Unidade.

8. Em seguida, escolha o local onde deseja receber o pagamento. E siga para o botão **Avançar**.

Figura 12: Seleção de Órgão Pagador.



Atenção! O local pode ser alterado a depender das regras do INSS.

4 Confirmação dados do pedido

9. Agora, confira os dados. Tudo certo? Marque a caixinha **Declaro que li e concordo com as informações acima** e depois siga para o botão **Avançar**.

Atendimento à Distância

Serviço: Aposentadoria por Idade	Unidade Responsável: Central de Análise do INSS	Unidade de Protocolo: AGENCIA CAMPINA GRANDE - CATOLE	CEP: 58410340	Endereço: RUA VIGÁRIO CALIXTO, 418	Município: CAMPINA GRANDE - PB
-------------------------------------	--	--	------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

Dados do Requerente

Nome Completo:	CPF:	Nascimento:	E-mail:	Celular:	Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail? NÃO
Accepta receber notificações pelo WhatsApp? Si Não	Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício? SIM				Possui aposentadoria ou pensão RPPS? NAO

Dados do Pagamento

Órgão Pagador:	Bairro:	Endereço:
----------------	---------	-----------

Informações Adicionais

Informações Gerais:

Este atendimento é realizado à distância.

Você só precisa ir até o INSS para fazer perícia médica, quando for o caso, ou para entregar algum documento, se for solicitado.

Se o seu pedido de benefício for aprovado, você receberá todo o valor a que tem direito a partir da data em que foi feito o pedido.

Para acompanhar o andamento do seu pedido:
1. Aplicativo / Site Meu INSS:

- Clique em entrar e faça o "login";
- Digite seu CPF e senha de acesso;
- Clique na opção "Consultar Pedidos";
- Localize seu processo na página;
- Clique em "Detalhar".

2. Telefone 135:
De segunda a sábado, de 7h às 22h

Declaro que:
Tudo o que informei na minha solicitação é verdade. Sei que estas informações serão usadas na análise do meu pedido. Estou ciente das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Delei2848compilado.htm) e sei que terei que devolver os valores do benefício, caso os receba de forma indevida.

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do requerimento pela opção "Consultar".

Declaro que li e concordo com as informações acima

Figura 13: Confirmação de dados do pedido.



Pronto! Seu pedido foi feito com sucesso.

5 Dados da atividade rural

10. Após confirmar o seu pedido, informe os dados da atividade rural.

Seleção de Categoria

Atenção! nas telas seguintes você deve informar os dados do(s) período(s) de exercício de atividade rural (autodeclaração eletrônica).

As informações prestadas **serão consideradas para análise** do seu direito ao benefício. Então, informe tudo o que for solicitado.

Saiba mais:
<https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/rural/autodeclaracao-rural>

A atividade rural a ser comprovada é ou foi exercida em qual dessa(s) categoria(s)?

- Produtor rural, pescador artesanal e/ou seringueiro/extrativista vegetal
- Indígena
- Empregado rural, contribuinte individual e/ou trabalhador avulso rural

Declaro que estou ciente de que essas informações serão utilizadas para análise do direito ao benefício e que os documentos comprobatórios para confirmação das informações poderão ser solicitados. Declaro serem completas e verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das penalidade previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Figura 14: Dados da atividade rural.

11. Informe em qual categoria a atividade rural foi realizada, marque a caixinha **Declaro que estou ciente que essas informações serão utilizadas para análise do direito ao benefício**.

12. Se você trabalhou como **Produtor rural, pescador artesanal e/ou seringueiro/extrativista vegetal**, siga para o botão **Avançar** para preencher os dados da autodeclaração rural.

13. Se você trabalhou como **Indígena ou Empregado rural, contribuinte individual e/ou trabalhador avulso**, siga para o botão **Concluir Requerimento**. Agora, é só acompanhar o andamento do seu pedido.



Dica! Para saber mais sobre categoria ou como preencher os dados da atividade rural, consulte a página [Autodeclaração Rural](#).

14. Após selecionar **Produtor rural, pescador artesanal e/ou seringueiro/extrativista vegetal**, você pode escolher se irá informar os dados da autodeclaração nesse momento ou depois.

Aceite Preenchimento Autodeclaração

O preenchimento da autodeclaração do segurado especial é obrigatório para a comprovação da atividade rural (artigo 38-B, § 2º da Lei 9.213/1991). Todas as informações declaradas serão checadas nos sistemas e bases oficiais.

Preencher Autodeclaração

Declaro que desejo FINALIZAR o requerimento sem o preenchimento da autodeclaração do segurando especial, estando ciente que devo preenche-la no prazo de 30 dias, sob a pena de indeferimento do benefício.

Adiar Preenchimento Autodeclaração

Figura 14: Preenchimento da autodeclaração.

15. Se decidir preencher a autodeclaração nesse momento, siga para o botão **Preencher Autodeclaração** e informe os dados solicitados.

16. Se preferir informar os dados da autodeclaração em outro momento, siga para o botão **Adiar Preenchimento Autodeclaração**.



Atenção! Os dados da autodeclaração deverão ser preenchidos no prazo de 30 dias, podendo o benefício ser negado por falta de dados.

3

Acompanhar o Pedido

É possível acompanhar o andamento do pedido sem sair de casa:

- Acesse a página do Meu INSS
- Informe seu CPF e siga para o botão **Continuar**
- Coloque sua senha gov.br e siga para o botão **Entrar**
- Escolha a opção **Consultar Pedidos**

Nesta área, você tem acesso a todos os pedidos já feitos. Eles podem estar:

- **Em Análise** - o INSS está analisando o seu processo.
- **Concluído** - o seu processo já foi analisado.
- **Em Exigência** - o pedido precisa de mais informações ou documentos.
- **Cancelado** - seu pedido foi cancelado.

Ah! Em **Detalhar** é possível saber mais informações sobre o seu pedido.





Diretoria de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Sistemas e Automação

Produzido em 07/2024

Atualizado em 04/2025